



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

96

PROJETO DE LEI N° , DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a proibição da realização de “Festas de Longa Duração” e similares no Município de Caçapava.

Pétala Gonçalves Lacerda, Prefeita Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI n°

Art. 1º. Esta Lei proíbe a realização de “Festas de Longa Duração” e similares no município, visando garantir a segurança, a ordem pública e a proteção ao meio ambiente e à saúde pública.

Art. 2º. Para os fins desta lei considera-se evento de longa duração, os eventos acima de 10 horas, com capacidade para receber um público acima de 1 mil pessoas, ou mais, dependendo da capacidade do local, com Dj's nacionais e internacionais e artistas plásticos, visuais e/ou performáticos, cumulativamente ou não.

Parágrafo único. Excetuam-se desta lei, festas de cunho beneficente e sem fins lucrativos, com objetivo de arrecadar fundos para causas sociais, como instituições de caridade, hospitais ou projetos comunitários, festas religiosas e festas populares que não visam lucro.

Art. 3º. A infração desta lei implica, além das sanções penais cabíveis:

I - multa no valor de 1.415 UFESP por hora de evento;

II - interdição do local do evento;

III - suspensão definitiva do alvará do estabelecimento.





Município de Caçapava

Estado de São Paulo

§ 1º As penas poderão ser aplicadas cumulativamente, segundo a natureza e gravidade da infração.

§ 2º O proprietário do local responde solidariamente pelas penalidades aplicadas.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 11 de setembro de 2024.

PETALA GONCALVES

LACERDA:14953385845

Assinado de forma digital por

PETALA GONCALVES

LACERDA:14953385845

Dados: 2024.09.11 16:52:35 -03'00'

PÉTALA GONÇALVES LACERDA
PREFEITA MUNICIPAL



RUA CAPITÃO CARLOS DE MOURA, 242 - BOM FIM - CAÇAPAVA - SP - CEP: 13054-060

com o identificador 1305403600380034003A0050043099015 assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.